REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 51/2021

Denomina de **Rua Daniel Rios** um logradouro público desta Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° O logradouro Caminho "18" - Mussurunga I, Gleba H, codlog n° 8528, que tem início no Caminho "20" - Mussurunga I, Gleba H, codlog n° 8530, e termina no Caminho "18" - Mussurunga I, Gleba H, codlog n° 8528, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X – 568.592.752, Y – 857.512.495 e finais X – 568.730.893 e Y - 857.554.116, passa a ser denominado **Rua Daniel Rios.**

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de março de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade